

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0050114/2025-72

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental		2100.01.0050114/2025-72		Núcleo de Regularização e Controle Ambiental
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: SERRA NEGRA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA				CPF/CNPJ: 42.835.461/0001-24
Endereço: AVENIDA DO CONTORNO, Nº 8.000, SALA 511				Bairro: SANTO AGOSTINHO
Município: BELO HORIZONTE		UF: MG		CEP: 30.110-932
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: SERRA NEGRA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA				CPF/CNPJ: 42.835.461/0001-24
Endereço: AVENIDA DO CONTORNO, Nº 8.000, SALA 511				Bairro: SANTO AGOSTINHO
Município: BELO HORIZONTE		UF: MG		CEP: 30.110-932
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA SERRA NEGRA				Área Total (ha): 100,7175

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 25.209, 25.210, 25.211, 25.212, 25.213, 25.214, 25.215, 25.216, 25.217, 25.218, 25.219, 25.220, 25.221, 25.222, 25.223, 25.224, 25.225, 25.226, 25.227, 25.228, 25.229, 25.230, 25.231, 25.232, 25.233, 25.234, 25.235, 25.236, 25.237, 25.238, 25.239, 25.240, 25.241, 25.242, 25.243, 25.244, 25.245, 25.246, 25.247, 25.248, 25.249, 25.250, 25.251, 25.252, 25.253, 25.254 Livro: 2 Comarca: Jaboticatubas/MG.		Município/UF: SANTANA DO RIACHO/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3159001-64CB.3A40.BF11.43B2.AACA.A5BC.D3A2.4A51			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		2,8034	Ha.
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)
PECUÁRIA	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo		2,8034
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
CERRADO	2,8034	CERRADO SENTIDO RESTRITO	2,8034
Total:	2,8034	Total:	2,8034
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES - MASP: 1.146.949-1 Data da Vistoria: 19/02/26			
9. VALIDADE			
Data de Emissão: 26/05/2026 Validade: 26/05/2029	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	641.244	7.864.094

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**MEDIDAS MITIGADORAS:**

1. Algumas atividades que foram exercidas, como a supressão da vegetação, podem ter provocado o surgimento de processos erosivos. Esses processos podem ser mitigados com a construção de pequenos barramentos provisórios para facilitar a infiltração e impedir o carreamento de partículas do solo para áreas mais baixas. Ainda, se necessário, podem ser implantados terraços, para que mitigar possíveis processos erosivos futuros.
2. As modificações na qualidade do ar foram decorrentes da suspensão de aerodispersóides em consequência de uso de equipamentos durante a execução das obras. Tal impacto foi mínimo devido ao pequeno tamanho da área de atuação dos equipamentos e foi mitigado através do uso de máquinas em boas condições de operação, obedecendo à legislação pertinente em relação à emissão de gases poluentes.
3. As alterações do meio terrestre como o revolvimento do solo e a retirada da cobertura vegetal estão relacionadas diretamente com o meio aquático pelo aumento do escoamento superficial e carreamento de sedimentos para as partes mais baixas. Na área do empreendimento, essas alterações foram mínimas devido à existência de vegetação campestre que pode reter sedimentos que porventura foram produzidos no momento da supressão da vegetação.
4. Para a instalação do empreendimento foram adotadas medidas e ações que geraram a remoção da cobertura vegetal existente na Área Diretamente Afetada – ADA, que está inserida totalmente no Bioma Cerrado. Com a supressão da vegetação, existiu a perda de área coberta por vegetação nativa, ocasionando a redução da área de ocupação do bioma Cerrado. Ressalta-se que, mesmo com as intervenções realizadas, a propriedade conta com a Reserva Legal e as Áreas de Preservação Permanente preservadas, que compensam, em parte, este impacto gerado.
5. Com a supressão vegetal, espécies da fauna perderam uma parcela do seu habitat e seu alimento, esse fato pode ter gerado a diminuição da diversidade destas espécies neste local de intervenção. O impacto sobre a fauna local, também foi amenizado com a preservação da Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente, na forma de criar corredores ecológicos para as espécies presentes na região transitarem, assim como proporcionando a essas, abrigo, locais para forragem e nidificação para seu desenvolvimento.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana, Supervisor(a)**, em 29/05/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140745419** e o código CRC **C517B9BA**.
